



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 29 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 007 de 2026, aprovado na 3ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 09 de março de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
PROTÓCOLO 1434/2026
DATA 10/03/2026
HORA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007 DE 2026

Cria o cargo de Coordenador(a) do CREAS na Secretaria de Assistência e Ação Social no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria de Assistência e Ação Social a Função de Confiança denominada “Coordenador(a) do CREAS”, cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 44/2021, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo IV e, optando, o salário da referência C do Anexo III, ambos da citada norma legal.

Art. 2º Fica inserida no Anexo I, “3º Nível”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, a função de confiança ora criada, com o segmento:

3º NÍVEL				
			REFERÊNCIA SALARIAL C	
Qtd.	Nomenclatura		Requisito para Provimento	Carga Horária Semanal
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL			
1	Coordenador(a) do CREAS	Função de Confiança	Ensino Superior	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º O art. 27 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A Secretaria de Assistência e Ação Social é composta por:

I - Secretário;

II - Secretário Adjunto;

III - Coordenadoria do CREAS;

IV - Encarregatura do Centro Dia do Idoso;

V - Encarregatura do Transporte do Atendimento Social.”

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 98.471,36 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) no exercício de 2026; de R\$ 117.769,08 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos) no exercício de 2027; de R\$ 122.881,45 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.